

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO COM A UNIMED-CHAPECÓ

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE – UNIMED CHAPECÓ.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, instituição de educação superior, com sede na Av. Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo seu Reitor, **Profº Dr. Jaime Giolo**, e de outro lado a **UNIMED CHAPECÓ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Porto Alegre, 132-D, centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 85.283.299/0002-72, neste ato representada por seu presidente, **Dr. José Pegoraro Foresti**, resolvem firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio fundamenta-se na **Lei Federal nº 11.788/2008, de 25/09/2008**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto do presente convênio consiste na concessão de Campo de Estágio Curricular Obrigatório para alunos regularmente matriculados e com frequência nos Cursos Superiores da **UFFS**, exclusivamente os abaixo relacionados, com a seguinte capacidade instalada:

Medicina:

Centro Cirúrgico – 04 estagiários de manhã e 04 estagiários à tarde

O estágio no centro cirúrgico será de acordo com a agenda de procedimentos da área de cirurgia geral, sendo que os acadêmicos acompanharão as cirurgias em dupla, sendo permitido no máximo dois alunos por cirurgia.

Além disso, o presente convênio consiste na concessão de Campo de Estágio Curricular não Obrigatório para alunos regularmente matriculados e com frequência nos Cursos Superiores da **UFFS**, de acordo com a necessidade da **UNIMED CHAPECÓ**, proporcionando assim a oportunidade de realização DE **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO** nas dependências da **UNIMED CHAPECÓ**.



Parágrafo Primeiro: O Estágio, objeto do presente convênio, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo à unidade concedente do campo de estágio, oferecer ao acadêmico-estagiário condições de desenvolver as atividades previstas para o estágio em locais afins aos cursos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - COMPETE A UFFS, quando dos estágios curriculares obrigatórios:

- a) Efetuar a pré-seleção e encaminhamento dos alunos à **UNIMED CHAPECÓ**;
- b) Designar um professor-orientador para supervisionar, orientar e acompanhar as atividades relacionadas no estágio;
- c) Apresentar à **UNIMED CHAPECÓ**, com antecedência mínima de trinta dias, **cronograma das disciplinas e atividades de estágio de cada um dos cursos**, elaborado em conjunto com as demais Instituições de Ensino que possuem Convênio com a **UNIMED CHAPECÓ** que será parte integrante do presente convênio, bem como a frequência de visitas das supervisões e data de início e fim das atividades, juntamente com o termo de compromisso específico de cada estagiário;
- d) Realizar a avaliação do estagiário de acordo com as normas internas instituídas sobre estágios na Universidade;
- e) Realizar seguro de acidentes pessoais em nome do estagiário, quando o estágio realizado for da modalidade obrigatório;
- f) Se responsabilizar pelo controle e manutenção dos comprovantes de vacinas dos estagiários, bem como, pela saúde ocupacional dos mesmos;
- g) Firmar os termos de compromisso de estágio, como interveniente, através das respectivas coordenações de curso, onde o estagiário obrigar-se-á a cumprir as condições fixadas neste convênio, bem como as normas internas de trabalho estabelecidas pela unidade concedente de campo de estágio;
- h) Garantir que o acadêmico-estagiário encaminhe uma cópia do relatório de estágio à unidade concedente;
- i) Responsabilizar-se pela devolução do crachá de acesso e identificação que será entregue para cada estagiário.

II - COMPETE À UFFS, quando dos estágios curriculares não obrigatórios:

- a) Realizar divulgação da vaga, receber as inscrições e encaminhar os alunos-estagiários à **UNIMED CHAPECÓ**, dentro das normas estabelecidas pelas partes convenientes;
- b) Designar um professor-orientador, para supervisionar, orientar e acompanhar as atividades relacionadas no estágio;

- c) Firmar os termos de compromisso de estágio, como interveniente, através do Setor Responsável pelos Estágios e Monitorias da Universidade;
- d) Indicar candidatos à substituição de estagiários, quando constatada a necessidade, onde o estagiário obrigará-se a cumprir as condições fixadas neste convênio, bem como as normas internas de trabalho estabelecidas pela **UNIMED CHAPECÓ**;
- e) Elaborar e encaminhar Termo de Convênio e o Termo de Compromisso de Estágio.

III - COMPETE À UNIMED CHAPECÓ, quando dos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, através do Setor Gestão de Pessoas:

- a) Encaminhar parecer acerca da solicitação para realização do estágio supervisionado, na **UNIMED CHAPECÓ**;
- b) Estabelecer o local próprio e adequado para o desenvolvimento do estágio, através do Termo de Compromisso específico com cada acadêmico;
- c) Firmar com o acadêmico-estagiário, quando do estágio curricular não obrigatório, Termo de Compromisso de Estágio - TCE, com a interveniência da UFFS, onde o estagiário obrigará-se a cumprir as condições fixadas neste convênio, bem como as normas internas de trabalho estabelecidas pela unidade concedente;
- d) Providenciar o seguro contra acidentes pessoais em nome do estagiário quando do estágio curricular for da modalidade não obrigatório;
- e) Designar funcionário da unidade de lotação na qual ocorrerá o estágio, com formação na área afim à formação do estudante, para acompanhar, supervisionar e avaliar os estagiários, designado como supervisor local de estágio;
- f) Comprovar, através de cópia anexada ao Termo de Convênio de Estágio, a formação do supervisor local, bem como sua vinculação com a unidade na qual ocorrerá o estágio;
- g) Esclarecer aos profissionais das áreas do estágio, corpo administrativo e demais funcionários, a finalidade de realização do estágio, a fim de obter por parte destes a necessária consideração e respeito ao supervisor e acadêmicos;
- h) Realizar seleção dos estagiários, quando do estágio curricular não obrigatório, de acordo com critérios próprios, visando conciliar a formação dos estudantes com as atividades a serem executadas;
- i) Informar à UFFS, quando do estágio curricular não obrigatório, o desligamento do estagiário, bem como, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- j) Indicar à UFFS, para ser substituído, o estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio;
- k) Interromper a execução do projeto proposto, quando evidenciar qualquer infração ou dissonância estabelecida neste;



- l) Disponibilizar auxílio-transporte ao estagiário, na hipótese de estágio não obrigatório;
- m) Quando do estágio curricular não obrigatório, a cada período de 12 (doze) meses, o aluno terá direito a 30 (trinta) dias de recesso remunerado, que deverão ser gozados, preferencialmente, durante as férias escolares;
- n) Quando do estágio curricular não obrigatório, em caso de encerramento do presente convênio sem que tenha se completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses, o aluno terá direito ao recesso proporcional, que poderá ser gozado durante o prazo da notificação de rescisão.
- o) Entregar crachá de acesso e identificação para cada estagiário, coletando assinatura no termo de responsabilidade do mesmo;

CLÁUSULA QUARTA: DAS BOLSAS DE ESTÁGIO

- a) A **UNIMED CHAPECÓ** deverá, no caso de estágio curricular não-obrigatório, conceder Bolsas de Estágio ou outra forma de contraprestação, cujo valor será fixado no Termo de Compromisso.
- b) O pagamento da Bolsa de Estágio será efetuado pela unidade concedente em recibo próprio.
- c) Os estudantes admitidos como estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a unidade concedente de estágio, conforme dispõe a legislação em vigor;
- d) A **UNIMED CHAPECÓ** poderá, no caso de estágio curricular obrigatório, conceder bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação, cujo valor será fixado no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E CARGA HORÁRIA

- a) O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 dois anos a contar da data de assinatura do documento, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de trinta dias; também poderá ser rescindido por inobservância de qualquer uma das cláusulas do presente, assim como da norma legal, rescindindo automaticamente o Termo de Compromisso de Estágio.
- b) A carga horária a ser cumprida pelo aluno que desenvolver estágio obrigatório será determinada de acordo com a carga horária prevista para a disciplina de estágio supervisionado do curso. No caso de alunos que desenvolverem estágio não obrigatório a carga horária máxima permitida será determinada a partir do Regulamento de Estágios de cada curso, sendo que em nenhum caso poderá ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais, compatibilizadas com o horário escolar do aluno e com o horário da **UNIMED CHAPECÓ**.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO DA TAXA ADMINISTRATIVA

- a) Não há taxa para o desenvolvimento do estágio curricular obrigatório e das disciplinas teórico-práticas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

- a) Não há transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

- a) A eficácia do ficará condicionada a publicação deste Termo de Convênio no Diário Oficial da União, sendo providenciada pela UFFS.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

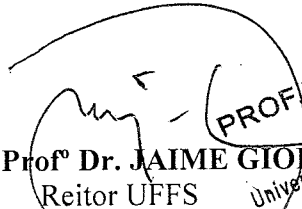
- b) O presente convênio devido a orientação e fiscalização pedagógica direta, integra o currículo escolar;
- c) Fica o estágio curricular obrigatório incluso nas regras estabelecidas pelo Regulamento de Estágio da UFFS, pelas orientações previstas no Projeto Pedagógico de cada Curso de Graduação, e ainda, os quais passam a ser parte integrante do presente termo;
- d) O presente convênio poderá ser aditado a qualquer tempo, desde que por escrito e por comum acordo das partes;
- e) Ficam desde já rescindidos todos e quaisquer convênios e/ou termos aditivos celebrados entre as mesmas partes com o mesmo objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para solução de questões advindas deste convênio, é eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

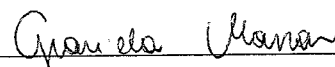
Por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes interessadas e as testemunhas presentes.


Chapecó/SC, 15 de Julho de 2019.


PROF. DR. JAIME GIOIOL
Siape: 2483782
Reitor
Universidade Federal da Fronteira Sul


DR. JOSÉ PEGORARO FORESTI
Presidente UNIMED CHAPECÓ

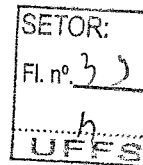
TESTEMUNHAS:


Nome: Graciele Maria
CPF: 023 102 410 -30


Nome: Eliete de Quadros Ferreira
CPF: 052 260 079-70



PLANO DE TRABALHO



1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade		CNPJ		
UNIMED CHAPECÓ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE		n.º 85.283.299/0002-72		
Endereço:				
Rua Porto Alegre, 132-D				
Bairro	UF	Cidade	CEP	País
Centro	SC	Chapecó	CEP: 89802-130	Brasil
Nome do Responsável			CPF	
José Pegoraro Foresti,				
CI / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula	
Clique aqui para digitar texto.	Presidente Unimed Chapecó	Presidente Unimed Chapecó		
Endereço			CEP	
Rua Porto Alegre, 132-D			CEP: 89802-130	

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	2 anos	
TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO ENTRE UFFS <i>campus CHAPECÓ COM A UNIMED-CHAPECÓ</i>	Início	Término
	Julho/2019	Julho/2021
Descrição completa do objeto		
<p>Mediante o convênio busca-se regulamentar a participação dos alunos da Medicina da UFFS campus Chapecó em atividades e procedimentos realizados no Hospital Unimed-Chapecó. As atividades previstas para serem realizadas no local, sempre com supervisão, competem a área da Cirurgia, a partir do acompanhamento de procedimentos anestésicos e cirúrgicos. Esta atividade estará inserida dentro do CCR de Estágio Curricular Obrigatório, no módulo de Cirurgia. Serão grupos de 6 a 12 acadêmicos de Medicina do 9º ao 12º semestres que passarão de forma alternada durante 2 meses, de modo que não se exceda o total de 4 alunos simultaneamente.</p>		

Justificativa para a celebração do Convênio

O convênio se estabelece pelo relevante campo de atividades práticas que o Hospital da Unimed Chapecó pode oferecer para os alunos de Medicina no período dos dois últimos anos do curso, período este destinado a atividades de aprendizado iminentemente práticas. Uma vez que os alunos já estão inseridos em outro hospital no Município de Chapecó e que se faz necessário uma ampliação dos cenários de prática afim de melhor aprendizado e aproveitamento dos acadêmicos, a assinatura do convênio possibilitará a formalização de uma importante parceria.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Atividades do CCR Estágio Curricular Obrigatório da UFFS-Chapecó	Os acadêmicos do curso de Medicina da UFFS campus Chapecó matriculados do 9º ao 12º semestres do curso terão como atividades no módulo da Cirurgia uma rotação que acontecerá no cenário do Hospital Unimed Chapecó.	Atividades do Estágio Curricular Obrigatório	O número será variável, de acordo com o quantitativo de alunos matriculados e aptos para a respectiva atividade. Ressalta-se que sempre será respeito o número máximo de alunos designado pela instituição a ser conveniada.	2019/2	Os grupos serão trocados a cada 2 meses a partir do sistema de rodízio já estabelecido.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO –

Natureza da Despesa (Dir. Orçamento)		Total (RS)	Concedente (RS)	Proponente (RS)
Código	Especificação			
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total Geral (RS)		N/A	N/A	N/A

N/A – Não se aplica

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS) –

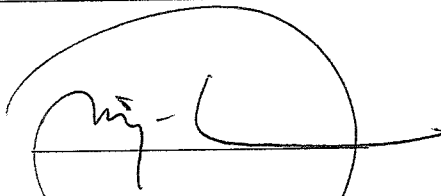
CONCEDENTE						
META	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
(Recursos a serem desembolsados no decorrer do período de execução do Objeto, de acordo com cada meta)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
META	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A – Não se aplica

6 - APROVAÇÃO

Aprovado

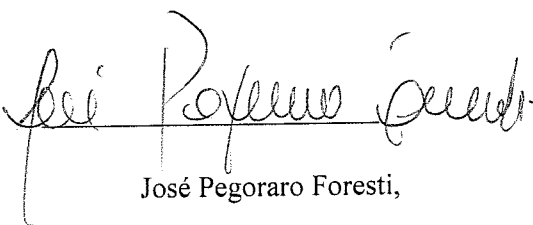
Chapécó-SC, 15/07/2019
Local e Data



Jaime Giollo
Reitor UFFS
PROF. DR. JAIME GIOLO
Stapa: 2483782
Reitor
Universidade Federal da Fronteira Sul

Aprovado

Chapécó-SC, 15.07.2019
Local e Data



José Pegoraro Foresti,
Presidente Unimed-Chapécó